



## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 02

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**DO OBJETO:** Registro de Preços” para eventual e futura Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos leves, semi-pesado e pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Foi apresentado pedido de esclarecimentos por empresa interessada questionando aspectos do edital do Pregão Presencial nº 021/2022 – Processo Administrativo nº 064/2022.

Doravante são apresentados os questionamentos formulados assim como as respostas cabíveis para os mesmos à luz das disposições do caderno de licitação.

### QUESTIONAMENTO:

1. Referente aos itens 3 e 4 foram relacionados veículos SEMI-PESADO e PESADO no mesmo lote ocorre que os serviço de mão-de-obra é realizado por empresa com know-how específico e exclusivo. Ocorre que a unificação desses serviços em um único objeto excluirá indevidamente do certame as empresas prestadoras exclusivamente de um dos serviços, razão pela qual impera que seja determinado o fracionamento do objeto. Desta forma a empresa que realiza serviços para Caminhão não é a mesma que realiza serviço para Maquinas pesadas. Sugerimos para uma melhor competição que seja separado os serviços por categorias como: Leve (que seria carro, motos, vans, etc.); Pesado (caminhões, ônibus, etc.); Máquinas (tratores, retroscavadeiras, etc.)

### RESPOSTA:

1. O Edital da licitação em questão expressa em seu conteúdo a necessidade identificada pelo município de Catiguá que levou à opção pela contratação do objeto, nos termos descritos. Nem o objeto e nem as cláusulas do respectivo edital foram inseridos no processo de contratação de forma aleatória.

A Administração Municipal fez um planejamento prévio, como de costume, para determinar o objeto a ser licitado de modo a atender às suas necessidade, bem como, para definir a modalidade de licitação que melhor se adequava às suas necessidades, respeitadas, evidentemente, as disposições contidas no ordenamento jurídico.

A discricionariedade da Administração Pública nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna da licitação, quando da elaboração do edital. Um dos primeiros momentos em que se observa a discricionariedade administrativa na fase interna da licitação se dá quando a



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Administração define o objeto a ser contratado, a modalidade e o tipo de licitação, bem como as cláusulas que deverão constar do edital.

Quando da elaboração das cláusulas que tratam dos requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, o município de Catiguá fez uso do seu poder discricionário.

No caso dos autos a definição dos lotes, além de buscar garantir economicidade, visa facilitar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 08 de setembro de 2022.

**JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO**  
**Pregoeiro**